



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

RETIFICAÇÃO

Torna público que celebrou os seguintes contratos:

- nº 55 firmado com a empresa BMLL MULTISERVIÇOS E DISTRIBUIDORA para pavimentação de via em piso de concreto pré-moldado intertravado tipo pavi-s na rua Artur de Araújo, bairro São José, em Nova Era/MG, no valor de R\$ 323.736,44 (trezentos e vinte e três, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) com vigência de 21/07/25 a 20/11/25;
- nº 56 firmado com a empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA para aquisição de um compressor de ar odontológico no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com prazo de vigência de 03/07/25 a 02/07/26.

Txai Silva Costa

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 53 de 2025 MONITOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 53 de 2025, nos termos da cláusula 5.0:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	Concurso Público (Cadastro Reserva)	Simone Silvério da Costa
2º	Concurso Público (Cadastro Reserva)	Márcia Aparecida Miguel
3º	5	Silvana Caetano dos Santos*
4º	5	Elen Ferreira Tiago *
5º	5	Crislane Paula dos Santos Gomes **
6º	0	Rosangela Andrade Silva
7º	0	Keila Marina Rodrigues Oliveira

Prioridade dos aprovados em concurso público:

Conforme art. 3º, § 3º da Lei 1.436/96, as candidatas Simone Silvério da Costa e Márcia Aparecida Miguel, classificadas em concurso público vigente (cadastro de reserva), possuem prioridade na contratação em relação aos demais participantes do processo seletivo simplificado

Nova Era, 22 de setembro de 2025.

Walder Gonçalves Drumond Simão

Daniela Carla Ferreira

Edmar Gonçalves

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000 – Fone: (31) 3861-4200E-
mail:gabinete@novaera.mg.gov.br - Home Page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 54 de 2025 PEDREIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 54 de 2025, nos termos da cláusula 5.0:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Wilson José de Souza *
2º	6	José Geraldo Pantalhão *
3º	6	Efraim Felix Batista*
4º	6	Anderson Cleiton de Souza Gomes *
5º	4	Rodrigo Wilker dos Santos *
6º	3	Carlos Roberto de Souza *
7º	3	Lazaro Pinto Gomes*
8º	3	Cristiano Candido dos Santos *
9º	0	Helyabe Jacson dos Santos

Nova Era, 22 de setembro de 2025

Walder Gonçalves Drumond Simão

Daniela Carla Ferreira

Edmar Gonçalves

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000 – Fone: (31) 3861-4200E-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br - Home Page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 55 de 2025 ESTAGIÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 55 de 2025, nos termos da cláusula 5.0:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Pedro Henrique Eleutério Serafim
2º	5	Álvaro Joaquim Lage Almenara
3º	3	Elaine Gomes de Mello
4º	0	Luís Fernando Roque Martins da Costa *
5º	0	Tais Raiane Silva Gomes

Nova Era, 22 de setembro de 2025

Walder Gonçalves Drumond Simão

Daniela Carla Ferreira

Edmar Gonçalves

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000 – Fone: (31) 3861-4200E-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br - Home Page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. º2.552, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 53/2025-
MONITOR DE ATIVIDADES
RECREATIVAS – MUNICÍPIO DE
NOVA ERA – MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 53/2025.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 031/2025, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 53/2025, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 22 de setembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

EDITAL Nº 53/2025- MONITOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a classificação final, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.1 do respectivo edital:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	Concurso Público (Cadastro Reserva)	Simone Silvério da Costa
2º	Concurso Público (Cadastro Reserva)	Márcia Aparecida Miguel
3º	5	Silvana Caetano dos Santos*
4º	5	Elen Ferreira Tiago *
5º	5	Crislane Paula dos Santos Gomes **
6º	0	Rosangela Andrade Silva
7º	0	Keila Marina Rodrigues Oliveira

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.553, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 54/2025-
PEDREIRO – MUNICÍPIO DE NOVA
ERA – MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 54/2025.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria n.º. 031/2025, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n.º. 54/2025, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 22 de setembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

EDITAL Nº 54/2025- PEDREIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a classificação final, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.1 do respectivo edital:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Wilson José de Souza *
2º	6	José Geraldo Pantalhão *
3º	6	Efraim Felix Batista*
4º	6	Anderson Cleiton de Souza Gomes *
5º	4	Rodrigo Wilker dos Santos *
6º	3	Carlos Roberto de Souza *
7º	3	Lazaro Pinto Gomes*
8º	3	Cristiano Candido dos Santos *
9º	0	Helyabe Jacson dos Santos

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.554, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 55/2025-
ESTÁGIARIO – MUNICÍPIO DE
NOVA ERA – MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 55/2025.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 031/2025, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 55/2025, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 22 de setembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

EDITAL Nº 55/2025- ESTAGIÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a classificação final, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.1 do respectivo edital:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Pedro Henrique Eleutério Serafim
2º	5	Álvaro Joaquim Lage Almenara
3º	3	Elaine Gomes de Mello
4º	0	Luís Fernando Roque Martins da Costa *
5º	0	Tais Raiane Silva Gomes

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.400, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de **R\$ 200.002,82** (duzentos mil, dois reais e oitenta e dois centavos) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, às seguintes **Organizações da Sociedade Civil** sem fins lucrativos:

I – COMERCIAL FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob o N° 22.915.086/0001-15, para um repasse total no valor de **R\$ 100.002,82** (cem mil, dois reais e oitenta e dois centavos), para desenvolver o projeto **“Reforma, ampliação e adaptação da estrutura do campo do comercial futebol clube”**.

II – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o N° 22.913.347/0001-68, para um repasse total no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para desenvolver o projeto **“Reforma do telhado do Hospital São José”**.

§ 1º Para atender os objetos das parcerias a serem firmadas e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I e II deste artigo, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos convênios e termos de parcerias autorizados por esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 200.002,82** (duzentos mil, dois reais e oitenta e dois centavos), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.03. Departamento de Esporte e Lazer

27. Deposto e Lazer

27.812. Desporto Comunitário

27.812.2701. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria

27.812.2701.2058. Apoio ao Esporte Amador

4.4.50.42.00 – Ficha 738 – Auxílios R\$ 100.002,82

2.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.002,82

02 Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Atenção Secundária a Saúde

10.302.1011.2143. Manutenção de Convênio com Entidades de Saúde

4.4.50.42.00 – Ficha 320 – Auxílios R\$ 100.000,00

2.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.401, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de **R\$ 156.551,00** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais) através de Termo de Fomento, às seguintes **Organizações da Sociedade Civil** sem fins lucrativos:

I – CRECHE LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.513.628/0001-00, para um repasse total no valor de **R\$ 6.551,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta e um), para desenvolver o projeto **“Espaço de Convivência e Aprendizagem – Creche Lar de Jesus”**.

II – CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.942.196/0001-39, para um repasse total no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para **“reforma para adaptação à normas do Corpo de Bombeiros da sede do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Nova Era”**.

§ 1º Para atender os objetos das parcerias a serem firmadas e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I e II deste artigo, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos convênios e termos de parcerias autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 156.551,00** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais), conforme rubricas abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

3.3.50.42.00 – Ficha 722 – Auxílios R\$ 6.551,00 2.899.000.0000 – Outros Recursos

Vinculados R\$ 6.551,00

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.07. Fundo Municipal de Patrimônio Cultural

13. Cultura

13.392. Difusão Cultural

13.392.1302. Cultura, Retrato da Terra

13.392.1302.2057. Parceria com Entidade de Caráter Cultural

4.4.50.41.00 – Ficha 739 – Contribuições R\$ 150.000,00

2.500.000.0000 – Recursos não vinc. de impostos R\$ 150.000,00

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.402, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.361 DE 26
DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.361 de 26 de dezembro de 2024, aumentando o repasse para a Associação Cultural da Guarda de Congo da Vila Santa Rosa, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da lei supramencionada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO**

Entidade/Segmento	Valor
EDUCAÇÃO	
Creche Lar de Jesus	R\$ 490.705,95
Serviços de Obras Sociais	R\$ 347.746,19
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	R\$ 275.579,95
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Era	R\$ 203.330,45
CAIXA ESCOLAR	
Francisco Martins da Costa/ Esc. Mun. Cecilia Gabriela Martins Quintão	R\$ 2.717,21
Helena Rodrigues Brandão/ Esc. Mun. Delby Pires Muzzi	R\$ 2.218,13
São José da Lagoa/ Esc. Mun. São José da Lagoa e Estação Crescer	R\$ 8.539,80
Rita Vidigal/ Esc. Mun. Antônio Andrade	R\$ 6.654,39
Desembargador Drumond/ Esc. Mun. Desembargador Drumond	R\$ 6.654,39
SAÚDE	
Associação de Caridade São José de Nova Era	R\$ 3.247.900,67
Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade	R\$ 152.649,83
GAVE - Grupo de Atendimento Voluntário de Emergência de Nova Era	R\$ 88.209,32
CTBS - Comunidade Terapêutica Bom Samaritano	R\$ 85.291,71
Município de São Domingos do Prata - CAPS Prata Espaço Vivo	R\$ 32.637,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Creche Lar de Jesus	R\$ 72.100,33
Serviços de Obras Sociais	R\$ 49.355,95
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	R\$ 37.274,88
Lar Vicentino São José de Nova Era	R\$ 398.085,33
Lar Vicentino São José de Nova Era – FNAS	R\$ 12.009,84
Associação Pró Moradia Carente de Nova Era	R\$ 142.002,81
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Era	R\$ 132.321,25
CULTURA	
Corporação Musical Euterpe Lagoana	R\$ 35.496,51
Associação Cultural da Guarda de Congo da Vila Santa Rosa de Nova Era	R\$ 29.789,25
Congado Nossa Senhora do Rosário de Nova Era	R\$ 14.789,25
Associação dos Municípios do Circuito do Ouro	R\$ 26.756,05
TOTAL	R\$ 5.908.816,80

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.403, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar
repasso de recursos financeiros e/ou
materiais às entidades esportivas Minas
Esporte Clube e Comercial Futebol Clube,
destinados a melhorias de infraestrutura, e
dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros ou de materiais às entidades esportivas abaixo relacionadas, para execução das finalidades específicas:

I – MINAS ESPORTE CLUBE, CNPJ 22.914.519/0001-18, até o valor de **R\$ 31.526,96** (trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), destinados à **adequação do calçamento** de suas instalações esportivas;

II – COMERCIAL FUTEBOL CLUBE, CNPJ 22.915.086/0001-15, até o valor de **R\$ 3.316,44** (três mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), destinados à **implantação de sistema de irrigação** em seu campo esportivo.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior será formalizado mediante instrumento jurídico próprio, devendo constar o respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 1.959/2017, e demais normas correlatas.

Art. 3º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as exigências estabelecidas na legislação aplicável e nas normas expedidas pelo Poder Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 544

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Para cobertura de despesas do inciso I, do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **31.526,96** (trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.03. Departamento de Esporte e Lazer

27. Desporto e Lazer

27.812. Desporto Comunitário

27.812.2701. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria

27.812.2701.2059. Parcerias com Entidades de Caráter Esportivo

4.4.50.41.00 – Ficha 741 – Contribuições	R\$ 31.526,96	2.500.000.0000 –
Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 31.526,96		

Art. 6º Como recursos para as despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações próprias constantes na Lei N.º 2.358 de 27 de novembro de 2024, e seus créditos adicionais, bem como os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito